

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

### SIGNATÁRIOS:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de registro, normatização, orientação e fiscalização do exercício da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27-05-46, inscrito no CNPJ sob nº 92.698.471/0001-33, com sede em Porto Alegre, RS, na Av Praia de Belas, 1554, neste ato representado por seu Vice Presidente Institucional no exercício da Presidência, Contador Celso Luft, doravante denominado CRCRS.

ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO RS, Rua Uruguai 155 / 10º andar - Centro Histórico, CNPJ: 92.911.056/0002-05, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente ABEL HENRIQUE FERREIRA, doravante denominada AFISVEC.

Os signatários acima qualificados celebram o presente Acordo de Cooperação, destinado à consecução do objeto abaixo descrito, que se regerá pelas condições a seguir especificadas:

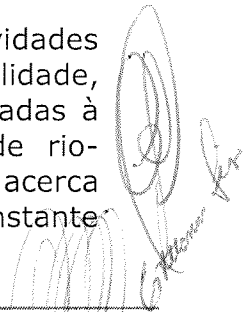
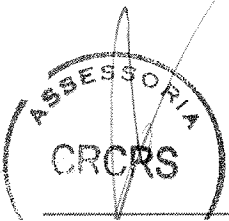
### CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

A qualificação profissional, como forma de prevenção à ocorrência de infrações, já está consolidada no Sistema CFC/CRCs, mediante a realização de diversas atividades como palestras, cursos, simpósios, painéis, convenções, mesas redondas e encontros, tratando de temas que possibilitam atualização e ampliação de conhecimentos dos profissionais da Contabilidade, como forma de execução da atribuição legal de fiscalização preventiva do CRCRS, dentro do Programa de Educação Profissional Continuada.

A celebração de acordo de cooperação com a AFISVEC, entidade sem fins lucrativos que congrega integrantes da carreira de AUDITOR-FISCAL da Receita Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, tendo dentre seus objetivos *proteger a sociedade através da justiça tributária*, tem o condão de ampliar o espectro de atuação do CRCRS, em seu programa de educação profissional continuada e em seu objetivo final de proteção da sociedade relativamente ao exercício ético e regular da Profissão Contábil, não apenas no sentido geográfico, como humano.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa à realização conjunta de atividades relativas à capacitação e qualificação de Profissionais da Contabilidade, especialmente que atuam na área pública, bem como de ações voltadas à formação da cidadania, a serem desenvolvidas junto à sociedade rio-grandense, tendo por objeto propiciar meios para a conscientização acerca da importância do rigor técnico da atuação profissional, da sua constante atualização e da renovação de seus conhecimentos.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES**

As atividades previstas neste Acordo de Cooperação serão desenvolvidas de comum acordo entre a AFISVEC e o CRCRS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES**

A elaboração e a execução das atividades de cooperação ajustadas no presente Acordo de Cooperação ficarão sob a coordenação dos representantes designados pelos partícipes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES**

### **5.1. Constituem obrigações do CRCRS:**

- a) realizar eventos conjuntos com a AFISVEC, desde que em consonância com o cronograma de seu Programa de Educação Profissional Continuada;
- b) solicitar previamente os espaços físicos, quando disponíveis, a serem utilizados para realização dos eventos do CRCRS;
- c) colaborar na divulgação, através de meios de comunicação institucional que não lhe representem ônus, dos eventos oferecidos pela AFISVEC aos Profissionais da Contabilidade, informando, inclusive, acerca de eventuais incentivos ou concessão de descontos aos profissionais devidamente registrados no CRCRS.

### **5.2. Constituem obrigações da AFISVEC:**

- a) ceder, mediante ajuste prévio e disponibilidade, espaço físico para a realização dos eventos do CRCRS;
- b) disponibilizar instrutores da AFISVEC para proferirem palestras nos eventos do Programa de Educação Profissional Continuada, mediante disponibilidade e solicitação prévia do CRCRS;
- c) divulgar os eventos promovidos em conjunto com o CRCRS.

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

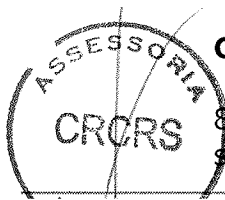
O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2019, podendo ser prorrogado, por acordo escrito entre as partes, até o limite de 60 meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS FINANCEIROS**

Não será devida qualquer remuneração entre as partes em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, nem haverá repasse de recursos de qualquer espécie, arcando, cada uma das partes, com suas despesas/custos.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES REFERENTES A EXECUÇÃO:**

8.1. A assinatura do presente Acordo de Cooperação não obriga os signatários a realizarem eventos, destinando-se à regulamentação acerca





**CRCRS**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO RIO GRANDE DO SUL

daqueles que venham a ocorrer em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRS, sendo o Plano de Trabalho elaborado em cada caso específico e a tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Acordo de Cooperação mantidas e acompanhadas pelas áreas específicas dos signatários relacionadas ao assunto que for objeto do caso concreto, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

8.2. Cada um dos Signatários será responsável pelo pessoal que eventualmente designar para atuar em determinado evento, arcando com toda a responsabilidade relativa a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo qualquer forma de transferência dessas responsabilidades, mesmo ante a eventual inadimplência de qualquer dos signatários.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

As partes elegem a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

Os signatários poderão rescindir o presente Acordo de Cooperação a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2018.

Contador CELSO LUFT

Vice Presidente Institucional no Exercício da Presidência do CRCRS

ABEL HENRIQUE FERREIRA

Presidente da AFISVEC

### **Testemunhas:**

1.   
Anelze Hailmann Mendes

2.   
Estemaris Bignox

